



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia @DATA_ASSINATURA, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da AEM/MS-INMETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal, o (a) Diretor(a) - Presidente Sr (a). Nilton Pinto Rodrigues, brasileiro, divorciado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade - RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 1/2023 - Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e homologada pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS, Processo Administrativo nº 52636.000422/2023-15 (83012916/2023), RESOLVE registrar o preço para @OBJETO, consoante especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital supra citado, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) @EMPRESA_CNPJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens, conforme quadro analítico em anexo e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. A presente licitação tem por objeto: @OBJETO, de acordo com a especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023 e no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados sempre após a solicitação formal e/ou outro. Salientando que deve-se atentar ao critério de parcelamento dos pedidos, de acordo com o estipulado;

2.2 O objeto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado, identificado e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

2.3 A garantia do objeto entregue ocorrerá conforme determinado no Edital e seus anexos;

2.4 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do objeto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a substituição do mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega ocorra em data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da entrega do objeto mediante aprovação/atesto da Nota Fiscal pela AEM/MS e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.1.1 Para a aprovação/atesto do objeto, o Fiscal da presente Ata poderá solicitar à avaliação técnica da AEM/MS;

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item 3.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS- INMETRO, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;

3.4 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;

3.4.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

3.4.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul/AEM/MS.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

4.2 Não teremos órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA ; DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AEM/MS não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

6.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas, condições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023, e da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata e do Quadro Analítico, que integram o presente instrumento de compromisso.

6.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA ; REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores (quando houverem mais de um fornecedor) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

7.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 por razão de interesse público; ou

7.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor público integrante do quadro da AEM/MS, na condição de representante deste e fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo;

9.2 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº. 1/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

@EMPRESA_CNPJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens;

9.3 Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;

9.4 O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;

9.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça de Campo Grande, MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.7 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

9.8 A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Quadro Analítico

Campo Grande, 09 de maio de 2023.

[responsável CONTRATADA]
[cargo CONTRATADA]

[responsável CONTRATADA]
[cargo CONTRATADA]

[responsável CONTRATANTE]
[cargo CONTRATANTE]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: